

RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL E ECOLÓGICO

Ano Letivo 2023/2024

Exame de 07/06/2024

Duração: 90 minutos

I.

Distinga e relacione no âmbito do regime de responsabilidade por dano ambiental e ecológico:

(10 valores)

- i. Relação e distinção com base nos artigos 5.º e 6.º do DL 147/2008. Considerando 13 da Diretiva 2004/35/CE
- ii. Especificação das exigências de ilicitude e de culpa como pressupostos da responsabilidade ambiental, sublinhado, em particular, a questão a ilicitude enfraquecida e da responsabilidade objetiva. Relação entre os pressupostos, em particular com base nos artigos 12.º, 13.º e 20.º, n.º 3, do DL 147/2008.
- iii. Diferenciação entre exclusão da responsabilidade (e.g., condições subjetivas, objetivas, temporais, de imputação) e exclusão da obrigação de pagamento dos custos (artigo 20.º do DL 147/2008); em particular, explicitação da manutenção dos demais deveres (artigos 14.º e 15.º do DL 147/2008).
- iv. Compensação ecológica como forma de reparação integral do dano ecológico; definição e consagração do anexo V do DL 147/2008. Compensação pecuniária como forma de reparação não especificamente prevista quanto dano ecológico, mas admissível no âmbito da responsabilidade por danos a direitos interesses alheios (artigos 7.º e 8.º do DL 147/2008); natureza não patrimonial do dano ecológico, que impede a indemnização pecuniária como forma de reparação integral.

II.

Comente a seguinte afirmação

(10 valores)

Pergunta de resposta aberta que aborde, nomeadamente: conteúdo e reconhecimento do princípio do poluidor-pagador (TFUE; LBA), especificado como fundamento do DL 147/2008 (artigo 1.º). Contudo, exemplificação com outras fontes do dever de reparação (e.g., regime geral de resíduos, regime geral de gestão de resíduos) das quais resulta que o princípio não é limite do dever de reparação no direito português. Menção ao caso C-534/13 - Fipa Group and Others.